



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N°. 09/2022

Altera dispositivos da Lei nº. 2.927/2014.

Art. 1º. Altera o Anexo I da Lei nº. 2.927/2014, definindo os valores das diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 23 de fevereiro de 2.022.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Zahdi Neto, Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

**Miguel Zahdi Neto
Presidente**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS

Diárias para viagens a localidades até 70 km	Vereadores	Servidores
Diárias sem pernoite	R\$ 139,00	R\$ 93,00
Diárias para viagens a localidades entre 71 a 200 km de distância do município	Vereadores	Servidores
Diária com pernoite	R\$ 465,00	R\$ 309,00
Diária sem pernoite	R\$ 186,00	R\$ 123,00
Diárias para viagens a localidades acima de 201 km de distância do município	Vereadores	Servidores
Diária com pernoite	R\$ 581,00	R\$ 387,00
Diária sem pernoite	R\$ 232,00	R\$ 154,00



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de correção dos valores fixados para diárias dos agentes públicos do Poder Legislativo municipal, por meio da Lei nº. 2.927/2014, alterada pela Lei nº. 3.429/2018, apresentamos a presente proposta de aplicação do índice oficial utilizado no Município de Castro - INPC, desde a data da última alteração (15 de março de 2018) até o presente momento, ou seja, de Março de 2018 a Janeiro de 2022, o equivalente a 25,859040%.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 23 de fevereiro de 2.022.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Zahdi Neto, Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

**Miguel Zahdi Neto
Presidente**